



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 058/GTRAN/2022										
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:										
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA										
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA										
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA										
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA										
2.5. SICONV: Não										
2.6. GEO-OBRS: Não										
3. Informações Orçamentárias:										
3.1. Programa: 036										
3.2. Função: 18										
3.3. Unidade Orçamentária: 27101										
3.4. Subfunção: 122										
3.5. Ação: 2006										
3.6. Subação: 2										
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1										
4. Unidade demandante:										
GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT										
Telefone: 3613-7283/7260										
5. Fiscal do Contrato:										
5.1. Fiscal Titular: Damiana da Silva Coffy										
5.2. Fiscal Substituto: Odilson João de Arruda										
6. Informações financeiras:										
Projeto/Atividade/Ação										
Fonte										
Região										
Classificação da Despesa										
Valor(R\$)										
2022										
2006	640	9900	339030004						20.925,00	
									Total	20.925,00
2023										
2006	240	9900	339030004						20.925,00	
									Total	20.925,00
									Total Geral	41.850,00
6.3. Origem do recurso: Não se aplica										
7. Objeto Sintético:										
Aquisição de óleo náutico para motor 2 tempos para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.										
7.1. Especificação detalhada do objeto:										
Prazo de validade mínimo de 36 (trinta e seis) meses.										
8. Planilha Descritiva do Objeto:										
Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total	
1 - lote unico	ÓLEO NÁUTICO PARA MOTOR DE POPA, 2T, FRASCO COM 1 LITRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	unidade	R\$ 27,90		1.500,00	-	9140101300001		R\$ 41.850,00	
									Total	R\$ 41.850,00
9. Justificativa da Aquisição:										
9.1. Justificativa Técnica:										
A aquisição do óleo Náutico justifica-se pela utilização de motor de popa 2 Tempos nas atividades de Fiscalização e ações de preservação e monitoramento de cursos de rios sob jurisdição da SEMA para garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente em patrulhamentos de rotina e/ou intensivos.										



Assinado com senha por DAMIANA DA SILVA COFFY - Gerente de Transporte / Gerencia de Transporte/ Cal/Sema-mt - 29/06/2022 às 09:39:49, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADORA DE APOIO LOGISTICO / CAL - 29/06/2022 às 09:43:41, ODILSON JOAO DE ARRUDA - ELEBORADOR DO TR / GTRAN - 29/06/2022 às 09:45:04, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 29/06/2022 às 11:00:38, ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 29/06/2022 às 11:44:02 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa / GSAAS - 29/06/2022 às 14:49:37. Documento Nº: 2837654-239 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2837654-239>



SEMADIC202222603A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



9.2. Justificativa do Quantitativo:

Abaixo planilha com detalhamento DE CONSUMO DO ÓLEO NÁUTICO nos últimos 3 (três) anos, justificando-se assim a necessidade do quantitativo informado, o qual será consumido numa previsão de até 3 anos.

ANO 2019	Ano 2020	Ano 2021
372	412	565

10. Resultados Esperados:

Preservação dos recursos naturais de Mato Grosso, pela imposição da Legislação Ambiental Vigente através de fiscalização ostensiva dos cursos dos rios de nosso Estado.

11. Público Alvo:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, bem como: Unidades Desconcentradas e as Unidades de Fiscalização.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 5 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 7 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

13.3.3. Endereço da entrega:

Secretaria de Estado Meio Ambiente - SEMA.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

Será designado servidor para o recebimento e conferência dos bens.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
2. Proporcionar todas as **condições necessárias** para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
3. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital



Assinado com senha por DAMIANA DA SILVA COFFY - Gerente de Transporte / Gerencia de Transporte/ Cal/Sema-mt - 29/06/2022 às 09:39:49, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADORA DE APOIO LOGISTICO / CAL - 29/06/2022 às 09:43:41, ODILSON JOAO DE ARRUDA - ELEBORADOR DO TR / GTRAN - 29/06/2022 às 09:45:04, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 29/06/2022 às 11:00:38, ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 29/06/2022 às 11:44:02 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa / GSAAS - 29/06/2022 às 14:49:37. Documento Nº: 2837654-239 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2837654-239>



SEMADIC202222603A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
6. Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização;
7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
9. Caberá a contratante o acompanhamento da execução contratual, através do Fiscal de contrato designado, mantendo a guarda os originais dos contratos em local seguro.
10. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através de servidores designados.
11. Permitir aos prepostos da contratada, acesso ao local da entrega, desde que, observadas às normas de segurança;

16.2. Da Contratada:

1. Executar o fornecimento dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificação do Edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
2. Entregar os materiais e/ou produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo de **até 07 (sete) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Gerência de TRANSPORTE da Sede da SEMA no endereço: Rua C esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguas – CEP 78050/970**, Cuiabá-MT, acompanhado de Nota Fiscal, nos termos do Edital.
3. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, conforme especificações contidas nos Campos 9 e 10 deste Termo.
4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar a CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues
5. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;
6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
10. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
13. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratante deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os produtos ofertados;
17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.
19. Prazo de validade do produto de mínimo de (trinta e seis) meses.

17. Das Sanções Administrativas do objeto:

1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 da Lei n. 14.133/2021, e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência,
- II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



Assinado com senha por DAMIANA DA SILVA COFFY - Gerente de Transporte / Gerencia de Transporte/ Cal/Sema-mt - 29/06/2022 às 09:39:49, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADORA DE APOIO LOGISTICO / CAL - 29/06/2022 às 09:43:41, ODILSON JOAO DE ARRUDA - ELEBORADOR DO TR / GTRAN - 29/06/2022 às 09:45:04, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 29/06/2022 às 11:00:38, ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 29/06/2022 às 11:44:02 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa / GSAAS - 29/06/2022 às 14:49:37.
Documento Nº: 2837654-239 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2837654-239>



SEMADIC202222603A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

18. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Decreto Estadual nº 1.126/2021 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

19. Considerações:

Considerar a inclusão das fontes 240, 195, 640, 395.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2022

<p>Odilson João de Arruda Responsável pela Elaboração do T.R. 27/06/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Odilson João de Arruda Responsável pela Especificação Técnica 27/06/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Damiana da Silva Coffy Gerente da Unidade 27/06/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 27/06/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Maria Antonia Correa Coordenadoria de Orçamento 27/06/2022</p> <p>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</p>		<p>Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 27/06/2022</p> <p>Registrado na programação financeira</p>	
<p>Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 28/06/2022</p> <p>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</p>			



Assinado com senha por DAMIANA DA SILVA COFFY - Gerente de Transporte / Gerencia de Transporte/ Cal/Sema-mt - 29/06/2022 às 09:39:49, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADORA DE APOIO LOGISTICO / CAL - 29/06/2022 às 09:43:41, ODILSON JOAO DE ARRUDA - ELEBORADOR DO TR / GTRAN - 29/06/2022 às 09:45:04, MARIA ANTONIA CORREA - Coordenadoria de Orçamento / COR - 29/06/2022 às 11:00:38, ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 29/06/2022 às 11:44:02 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa / GSAAS - 29/06/2022 às 14:49:37. Documento Nº: 2837654-239 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2837654-239>



SEMADIC202222603A

SIGA